



ROUSSEAU E MARX: INTERSECÇÕES E DICOTOMIAS ENTRE A VONTADE GERAL E A EMANCIPAÇÃO HUMANA

ÁLVARO VINICIUS DA SILVA PINTO⁶¹

RESUMO

Este artigo tem como intento trazer as contribuições de Rousseau e de Marx, pensando os conceitos de estado de natureza e vontade geral, bem como o trabalho associado e a emancipação humana. Para isso foram realizadas pesquisas bibliográficas com livros, artigos, dissertações e palestras para conceituar, problematizar e ampliar as contribuições destes conceitos. Por meio destas pesquisas analisa-se a representação da vontade geral no estado civil e as profundas deliberações sobre o trabalho associado e a emancipação humana. Refletindo sobre como essas teorias se completam e podem ser superadas nas questões voltadas para o estado buscando pensar o mesmo como um órgão a serviço da extinção das desigualdades sociais.

Palavras-chaves: Estado de natureza; Vontade geral; Trabalho associado; Emancipação humana.

ABSTRACT

This article aims to bring the contributions of Rousseau and Marx, thinking about the concepts of state of nature and general will, as well as associated work and human emancipation. To this end, bibliographical research was carried out with books, articles, dissertations and lectures to conceptualize, problematize and expand the contributions of these concepts. Through this research, the representation of the general will in the civil state and the deep deliberations on associated work and human emancipation are analyzed. Reflecting on how these theories complement each other and can be overcome in issues facing the state, seeking to think of it as an organ at the service of the extinction of social inequalities.

Keywords: *State of nature; General will; Associated work; Human emancipation.*

⁶¹ Graduado em pedagogia pela Faculdade de Ciências Humanas de Olinda; Graduando em bacharelado ciências sociais pela Universidade Federal Rural de Pernambuco. <https://orcid.org/0009-0005-9825-3878>



INTRODUÇÃO

Este artigo objetiva refletir sobre a teoria Rousseauniana debruçando-se sobre o conceito de estado de natureza, trazendo os aspectos que levaram os seres humanos a realizarem pactos sociais, e vontade geral, buscando pensar sobre deliberação racional coletiva no âmbito da sociedade civil. Ainda almeja-se analisar as contribuições de Marx com os conceitos de trabalho associado, levando as características dessa nova formação do trabalho, e emancipação humana, em sobreposição a emancipação política verificando de que maneira a mesma está para além da revolução do estado e voltada para a revolução social.

Pretende-se ainda pensar sobre como pode ocorrer a superação do estado civil na contemporaneidade e de que maneira Marx atrela em suas propostas superação a um modelo de estado como representante da vontade geral que fracassou. Avalia-se o estado moderno examinando seus limites e sua distância do que seria o estado como representante da soberania popular. De maneira ousada, procura-se discutir sobre a teoria do contrato social e da vontade geral como forma de sociabilidade inicial, a suplantação do estado civil por meio da emancipação humana e do trabalho associado e humildemente deliberar sobre um estado social voltado para a produção de bens de consumo que tenha como objetivo sanar as necessidades humanas.

DO ESTADO DE NATUREZA E DA VONTADE GERAL

Cada um de nós põe em comum a sua pessoa e todo o seu poder sobre a suprema direção da vontade geral. (ROUSSEAU, 2021, p. 20)

Antes de se ater à vontade geral faz-se necessário considerar o que compõe a mesma refletindo sobre os acordos e as condições que levaram os seres humanos a necessidade de deliberar sobre suas formas de convivência levando-se em conta o aprimoramento de suas formas de convivência. O que leva o ser humano a fazer acordos? Quais os elementos que sustentam esse acordo social para que o mesmo se mantenha viável? O que leva o ser humano a sair de seu estado de natureza e ser levado ao estado de sociedade civil? Estas são algumas das discussões que serão levantadas para elucidar a vontade geral e como a mesma, para Rousseau, deve ser compreendida como vontade suprema norteadora das decisões sociais.

Segundo Rousseau, as primeiras sociedades são marcadas pela liberdade natural dotada em todos os indivíduos, dessa forma todos eles são marcados pela independência e autonomia de cada ser humano. Assim cada um é responsável apenas por si, zelando por sua própria conservação, tornando-se desta forma seu próprio senhor. Os humanos



gozando naturalmente de liberdade e igualdade, não possuem, desta forma desigualdades sociais ou econômicas. Apesar disso a liberdade natural é limitada pelas condições naturais e pela relação com outros indivíduos.

Os indivíduos em seu estado de natureza são motivados dessa forma pelo seu instinto de autopreservação para garantir sua sobrevivência e a sua segurança. Os humanos percebem então a necessidade da união de forças, pois unidos teriam mais condições de se protegerem e de garantirem seu alimento e sua moradia. Os seres humanos naturais superando seu estado de caçador-coletor passam então a ter certo domínio sobre a agricultura e sobre o fogo adquirindo maior proteção contra seus males e passando a serem agricultores. Tais seres agora sedentários, pois passam mais tempo unidos em função do plantio e da colheita, tornam-se sedentários e agricultores.

Ao perceberem os benefícios de se unirem socialmente, os seres humanos utilizam da cooperação para haja complementariedade de seus recursos e o aprimoramento de suas habilidades. O agrupamento social contribui para um todo mais resiliente e capaz de enfrentar seus desafios, contudo com a transição para a agricultura os seres humanos estabelecem uma moradia fixa deixando de serem nômades e ocupando territórios por longos períodos. Com a ocupação de terras durante longos períodos inicia-se então o processo de propriedade privada.

Os seres humanos agora detinham posse sobre seu espaço e sobre suas produções. A partir de então divide-se a sociedade em duas classes, os que possuem e os que não possuem, funda-se a sociedade e suas desigualdades impostas pela força, pelo domínio e pela submissão. “Ceder a força é um ato de necessidade, não de vontade; quando muito um ato de prudência.” (ROUSSEAU, 2021, p. 12). Com a propriedade privada as sociedades são elevadas a formas mais complexas de convivência levando a injustiça e a desigualdade.

Para Rousseau, o ser humano nasce livre, porém encontra-se limitado pela ordem social acreditando, por conseguinte, que o mesmo só será realmente livre quando puder deliberar sobre suas leis construídas igualmente, de modo a conseguir estabelecer soberania e submissão as suas leis e acordos sociais.

Nesse instante, em lugar da pessoa particular de cada contratante, este ato de associação produz um corpo moral e coletivo, composto de tantos membros quanto haja vozes na assembleia, o qual recebe deste mesmo ato a sua unanimidade, o seu eu comum, a sua vida e a sua vontade. (ROUSSEAU, 2021, p. 20)

Esta mudança produz no ser humano uma transformação em sua conduta, em sua forma de existir, pois esta passa a atribuir as suas ações uma perspectiva moral, corroborando para a ideia de justiça abandonando dessa forma seu instinto. Sendo assim o mesmo constrói



limites postulados em sua conduta de modo a controlar suas inclinações, seus desejos e agir por meio de outros princípios tomados pela razão e pelo bem comum. A solução das desigualdades sociais se dará pela aglutinação das diversas capacidades dos indivíduos de modo que lhes permita uma expressão coletiva cujo objetivo é a preservação coletiva, o bem comum.

Os sujeitos, agora sociais, alienam dessa forma sua liberdade natural, seus desejos e suas vontades subjetivas, em prol de uma vontade geral, coletiva que seja superior as inclinações individuais e que determinem o comportamento social coletivo fazendo com que os associados a esta vontade possam gozar de legítima igualdade. Em detrimento da liberdade natural, os seres humanos passam então a uma liberdade civil que deve ser voltada para uma deliberação racional coletiva das formas de agir socialmente. [...] aquilo que o homem perde pelo seu contrato social é a liberdade natural e um direito ilimitado a tudo que lhe seja tentador e que possa alcançar; o que ele ganha é a liberdade civil e a propriedade de tudo que possui. (ROUSSEAU, 2021, p. 23).

Tal propriedade privada citada pelo autor torna-se então legítima pelo contrato social, assim uma propriedade passa então a ter um senhor, não pela ocupação nem pela força, mas pelo reconhecimento social cunhado pelo contrato social. O ser humano tem naturalmente direito a tudo que lhe é necessário, contudo, no ato de tornar-se proprietário de algum bem exclui-se de todo o resto, assim o mesmo deve limitar-se ao que precisa e não mais terá direito a nenhum bem da comunidade. A terra passa a ser tomada por meio do trabalho e a esta atribui-se valores e direitos.

Com o acordo de associação, ou seja, o contrato social coloca-se todos os indivíduos e seus devidos poderes a serviço da suprema direção da vontade geral. Nesse sentido, no lugar da subjetividade, em virtude da alienação das liberdades individuais, funda-se um corpo moral e coletivo composto pela união comum das vontades, compondo uma unanimidade.

Assim como elucida Pitz, Gelazio (2004, p. 44):

Quando Rousseau fala em vontade geral - que ele próprio sustenta não ser, simplesmente, a “soma de todas as vontades particulares” - ele pensa em um contrato concebido e elaborado a partir de um argumento que considera sempre o homem como um ser essencialmente de convivência social e que como tal precisa ser respeitado não apenas como pertencente a uma maioria cujo contrato social vem a proteger, mas como um ser que partilha uma vontade geral sobre a qual o contrato encontra sua base sólida. Não se entende por “vontade geral” aquilo que é comum a todos os homens quanto sua natureza humana, nem aquilo que é da natureza social para qualquer homem em qualquer sociedade, mas aquilo que é o interesse comum, para aqueles indivíduos de cada sociedade em particular.



A vontade geral é inspirada pela obrigação social, ou seja, pela moral. A necessidade de subordinar as inclinações subjetivas ou o egoísmo a um princípio geral do bem comum. Rousseau aponta assim uma dicotomia entre o comportamento moral do cidadão, que visa a ação social e o bem comum, e o comportamento individual, sendo este estritamente contra a coletividade almejando benefícios individuais em detrimento do coletivo. A vontade geral é o mínimo interesse privado que se torna comum pelo desejo do aprimoramento das relações de convivência, das condições de convivência e da *Eudaimonia*.

A vontade geral, como demonstrado acima, não é a soma das vontades de todos, mas antes a soma das vontades racionais voltadas para o bem da coletividade. Cabe dessa forma pensar que a constituição da vontade geral é realizada a partir de um processo dicotômico. Assim as vontades possuem interesses diferentes, ou seja, o interesse de A opõe-se ao interesse de B, porém os interesses particulares de A e B unem-se em oposição a um terceiro interesse que se diferencia dos demais. Isso significa que duas vontades podem ser diferentes em seus princípios, pois o “eu” e o “outro” possuem desejos divergentes, todavia encontram um ponto de intersecção frente a oposição a um terceiro.

Infere-se desse processo, portanto, que as vontades gerais são uma oposição coletiva aos males da existência. Por meio da oposição a precariedade dos meios de convivência, a corrupção da vontade geral e ao estado guerra de todos contra todos. A vontade geral, decorrente de um processo dialético, é resultado do espírito coletivo que não se dilui nas diferenças existenciais da essência social. Desta forma a concordância da vontade geral forma-se em oposição as vontades individuais.

Terminarei este capítulo e este livro com uma observação que deve servir de base a todo sistema social: a de que, em vez de destruir a igualdade natural, o pacto fundamental substitui, pelo contrário, uma igualdade moral e legítima ao que a natureza pode estabelecer de desigualdade física entre os homens, e que, podendo ser desiguais em força ou em gênio, tornam-se iguais por convenção de direito. (ROUSSEAU, 2021, p.26)

DO ESTADO CIVIL

Poderíamos, ao que precede, adicionar a aquisição do estado civil a liberdade moral, a única que faz do homem o verdadeiro senhor de si; pois o impulso do mero apetite é escravidão, e a obediência à lei que nos prescrevemos é liberdade. (ROUSSEAU, 2021, p. 23, 24)

Rousseau continua a argumentar que a sociedade civil é a superação do estado de natureza, pois onde os seres humanos se encontravam antes como senhores de si, agora torna-se impossível e percebendo este aspecto os indivíduos passam a estabelecer contratos sociais



para definir as regras de conduta. Desta forma, não existe contrato por natureza e a liberdade social só será garantida, na sociedade civil, por meio de um contrato social que seja submetido a vontade geral.

A vontade geral é o caminho que estabelece as bases para uma relação moral na sociedade civil. Uma vez definidas as condições basilares para a vida em sociedade e estabelecido o contrato social surge então a soberania norteadada pela vontade geral e subserviente aos interesses do povo. Assim, constitui-se o estado que tem por objetivo assegurar a liberdade e a igualdade de todos representando a soberania e garantindo os interesses da vontade geral.

O estado, nesse sentido, é o representante da soberania que está submetida a vontade geral do povo, como pontua Rousseau (2021, p. 31, 32):

Tal como a natureza dá a cada homem um poder absoluto sobre todos os membros de seu corpo físico, o pacto social dá ao corpo político um poder absoluto sobre os seus integrantes; e é este mesmo poder que, dirigido pela vontade geral, leva, como já disse, o nome de soberania.

Convencionado o estado como representante da soberania faz-se necessário agora estabelecer seus deveres frente a garantia do pacto social definindo, desta forma, os direitos e as obrigações do povo. O mesmo fica outorgado a garantir a justiça no estado civil por meio das leis que devem ser definidas pelo povo como um todo, pois o todo sem uma parte já não é mais o todo e sim duas partes desiguais. A coletividade humana deliberando sobre suas próprias leis volta-se então para si mesmo, sendo um ato de da vontade geral e assim pactuando uma lei legítima. Corroborando, Rousseau (2021, p. 37): “Pelo pacto social demos existência e vida ao corpo político: trata-se agora de lhe dar movimento e vontade através da legislação. Pois o ato primitivo pelo qual o corpo se forma e se une não determina ainda nada sobre o qual ele deve fazer para se conservar.”

Observa-se assim que Rousseau fundamenta duas premissas básicas para que a vontade geral possa ser exercida de forma coletiva, geral e justa. O autor distingue a diferença entre vontade e força, a vontade está atrelada as deliberações discutidas racionalmente pelo povo para definir seus acordos de convivência, a força, contudo, está voltada para um corpo intermediário que esteja entre os sujeitos e a soberania que esteja encarregado de executar as leis e averiguar a liberdade civil e política. “[...] distingue-se igualmente a força e a vontade; esta sob o nome de poder legislativo, aquela sob o nome de poder executivo. Nada se faz ou se deve fazer sem a participação deles.” (ROUSSEAU, 2021, p. 54)

Destarte o estado civil é o desdobramento de premissas voltadas para as ações e as



vontades do soberano, ou seja, o povo, que norteado pela vontade geral estatui sobre si e para si aprimorando as regras de conduta agora definidas por direitos e deveres dos quais os mesmos são autores e subordinados. O indivíduo, no estado civil, emerge como cidadão inserido no estado que tem por finalidade executar as leis e garantir a liberdade e a igualdade dos associados.

TRABALHO ASSOCIADO E EMANCIPAÇÃO HUMANA

Não é a consciência que determina a vida, mas a vida que determina a consciência.
(MARX, 2021, p. 21-22)

Segundo Marx, o trabalho é a ontologia do ser humano e por meio dele o ser humano faz a si mesmo. Assim o trabalho é a expressão das necessidades dos seres humanos, pois eles transformam a natureza por meio do trabalho com o intuito de ampliar as suas condições de vida. A produção material é a base da formação humana e em decorrência dessa produção dá-se as relações sociais. Frente as condições materiais de existência que se estabelece as estruturas sociais.

Inferre-se que na aglomeração social para produção das condições de existência se constrói laços sociais, contudo essa produção é desigual e por isso estipula-se a propriedade privada o primeiro marcador de diferenças sociais e o divisor de classes em sociedade. Por meio da propriedade privada divide-se a sociedade em duas classes: os que possuem os meios de produção das condições de existência e os que não possuem, a partir desta divisão fundamenta-se a estrutura social que se desenvolve historicamente fazendo surgir as contradições nas relações de produção.

Assim como se produz, acumula-se dada a necessidade de sobrevivência. A sociedade, portanto, é influenciada pela possibilidade de administrar suas produções, seus acúmulos, suas condições materiais. Os ideais e valores de uma sociedade é moldado pelas condições materiais em uma estrutura econômica. “O trabalho é o intercambio do ser humano com a natureza, orientado pela dimensão subjetiva inicial, dada a necessidade material.” (informação verbal)⁶²

Levando-se em conta o acúmulo das produções, o monopólio dos meios de produção e a propriedade privada as desigualdades tornam-se gritantes e esses sistema continua evoluindo de modo a sistematizar-se passando as explorações territoriais, as colonizações e a escravidão provocando uma forma diversificada de relação entre os seres humanos, a de senhores e de servos, a de dominador e dominado.

62 Fala do professor Ivo Tonet na palestra Marx: trabalho associado e emancipação humana em 30 de novembro de 2021.



A evolução desse sistema, por muitos estágios, finalmente deu origem ao feudalismo, que se difundia por toda Europa. A relação estabelecida entre senhor feudal, seu servo ou vassalo, durou um bom período, mas por uma série de fatores e acontecimentos, entre eles, o aumento populacional, as condições de comércio - que davam ao servo, a chance de obter capital por meio de uma maior produção, e o capitalismo mercantilista, ela entrou em declínio, dando origem a um novo sistema econômico. Essa nova etapa denominada como capitalismo industrial, se desenvolveu na Inglaterra e atingiu seu ápice durante a revolução industrial (SILVA, AMORIM, BARROS apud GOMES, 2009, p.35-36).

Assim o sistema feudal baseava-se na estrutura hierárquica e na concentração das propriedades fundiárias, bem como na relação de vassalagem associada a ela. Desta forma, a nobreza exercia poder sobre a classe produtora dominada. A estruturação social e o estado emergem de processos de vida determinados, contudo tais processos não se dão como representação da vida subjetivo, particular, individual, mas antes como atuação da produção material limitados pelas condições materiais determinadas e independentes da vontade servil.

As bases do feudalismo são definidas pela forma na qual produzem, ou seja, neste sistema existe o acúmulo produtivo e a concentração fundiária nas mãos da nobreza e está, volta-se para o povo sobre a perspectiva de controle e domínio, sendo, portanto, na ordem feudal impossível que haja mobilidade entre as classes econômicas, pois antes de tudo os monarcas detêm o poder intelectual, religioso e econômico. As classes abastardas atribuí-se a função de produzir riquezas.

O representar, o pensar, o intercuro intelectual dos homens aparecem aqui ainda como emancipação direta de seu comportamento de material. O mesmo se aplica a produção intelectual, tal como ela se apresenta na linguagem da política, das leis, da moral, da religião, da metafísica etc. de um povo. Os homens são os produtores de suas representações, suas ideias etc., mas homens reais, ativos, condicionados por um desenvolvimento determinado de suas forças produtivas e do intercuro a esta correspondente, alcançando suas formações mais avançadas. (MARX, 2021, p. 20-21)

Frente aos argumentos levantados acima, percebe-se que o feudalismo é um sistema que tensiona a nobreza, como classe dominante que possui os meios de produção material e o povo, força de trabalho que produz riquezas. Tal sistema estabelece a população trabalhadora como subserviente aos interesses dos monarcas que gerenciam e acumulam



os bens produzidos pela maioria. Assim sendo, o trabalhador aliena sua força de trabalho, pois os mesmos não possuem controle sobre o que produzem, além disso não deliberam sobre suas formas de produção ou possuem acesso ao montante final de seu trabalho, não desfrutando dessa maneira dos bens produzidos com seu próprio esforço, que realiza com excessividade para produzir mais do que necessita.

A alienação do trabalhador em seu objeto se expressa, pelas leis nacional-econômicas, em que quanto mais o trabalhador produz, menos tem para consumir; que quanto mais valores cria, mais sem valor e indigno ele se torna; quanto mais bem formado o seu produto, tanto mais deformado ele fica; quanto mais civilizado seu objeto, mais bárbaro o trabalhador se torna; quanto mais rico de espírito o trabalhador, mais pobre de espírito e servo da natureza se torna o trabalhador (KOCHEM apud MARX, 2008, p. 82).

Por meio da emancipação política é alcançado a superação do sistema feudal de exploração, todavia esse sistema não é de fato “superado”, pois com a queda da monarquia e a ascensão da burguesia, que ascende por meio de atividades principalmente voltadas para o comércio e com oficinas de trabalho artesanal, ocorre a substituição do modelo de escambo ou troca pelo sistema econômico unificado por meio de uma moeda única facilitando as transições comerciais e as negociações voltadas para a venda de produtos e bens de consumo. A ascensão burguesa trouxe consigo um novo modelo estrutural que se estabeleceu por meio do capital que norteava as transições comerciais e redefiniram as classes dominantes e dominadas, ou seja, os que possuíam o poder agora, não eram mais os reis, nobreza ou os monarcas, mas antes os capitalistas comerciantes que dispunham de um acúmulo do capital controlando as novas formas de trabalho. O capital proporcionou o aumento das forças produtivas e as novas funções trabalhistas, pois a exploração da terra tornou-se algo secundário, voltando a produção trabalhadora para o comércio, o trabalho especializado e assalariado, no qual cada trabalhador cumpre uma parte do processo produtivo e recebe um pagamento pelo trabalho exercido em contraposição ao modelo escravocrata feudal, eleva-se com frequência para as necessidades do mercado produtivo. Cabe aqui, salientar que a superficial discussão sobre a transição do modelo feudal para o modelo capitalista se dá pela relação com o tema objetivado no capítulo, portanto o foco está voltado para o trabalho associado e a emancipação humana.

Em oposição ao sistema de trabalho alienado voltado para a exploração do trabalhador e do acúmulo de bens produtivos nas mãos da minoria detentora dos meios de produção surge o seguinte questionamento: qual é a forma de trabalho que permita a humanidade elevar-se ao patamar de liberdade mais superior da sociedade humana? Marx apresenta o trabalho associado como solução para os males infligidos pelo sistema de exploração do proletariado. “O trabalho associado é uma forma de trabalho, portanto, de transformação



da natureza. Em que os trabalhadores põem em conjunto as suas forças individuais e controlam de maneira livre, coletiva e universal o conjunto deste processo de trabalho.” (informação verbal) ²

Este processo de trabalho associado está voltado para a deliberação do processo de produção de riquezas, bem como determinar o objetivo primordial da produção de bens definindo as necessidades humanas que serão atendidas por meio desta ou daquela produção de modo colaborativo e construtivo, pois tais necessidades não são dadas, mas estruturadas ante a realidade social. Produzindo, desta forma, bens de consumo em qualidade e quantidade mínimas para a distribuição, estabelecendo uma autonomia nas formas humanas de produzir riquezas para sua subsistência. Produzir, nesse sentido, diz respeito a atender aos limites e as possibilidades que os seres humanos dispõem.

Todavia cabe salientar que para o trabalho associado seja aplicado, como sistema revolucionário da estrutura social, faz-se substancial a compreensão da emancipação humana como movimento intelectual que norteie este processo, pois a mesma, tem como finalidade a liberdade humana do sistema de acúmulo de bens de consumo, ou seja, a possibilidade de tornar o método de produção de riquezas menos oneroso para o trabalhador, de modo que este só trabalhe o necessário para sanar suas necessidades.

A humanidade, dada a emancipação humanada, torna-se então livre das amarras do capital, do controle exercido pelo capital e, portanto, da sociedade de classes. As diferenças deixam então de ser uma forma de separação e classificação humana e tornam-se possibilidades de cooperação voltadas para as potencialidades de cada indivíduo voltando-se para a superação das desigualdades no trabalho associado.

A SUPERAÇÃO DO ESTADO CIVIL, RUMO AO ESTADO SOCIAL: A MODERNIDADE E SUA SUBSERVIÊNCIA AO CAPITAL

O intelecto político é político exatamente na medida em que pensa dentro dos limites da política. Quanto mais agudo ele é, quanto mais vivo, tanto menos é capaz de compreender os males sociais. (MARX, 1844, p. 7)

Podemos perceber alguns pontos de intersecção entre Rousseau e Marx, o primeiro deles está atrelado ao processo deliberativo associado nas ações tomadas socialmente. Segundo Rousseau, é fundamental que todos os cidadãos participem das decisões políticas a serem tomadas pelo bem comum. O mesmo acredita o que deve nortear essas decisões é a vontade geral, está indivisível e inalienável. Para Marx, assim também só é possível a superação do modelo atual na superação das diferenças e na cooperação associativa superando, desta forma, as desigualdades sociais.



Ambos os autores compreendem a natureza humana como dotada de uma liberdade inicial para superação das formas de existência. A liberdade, portanto, é parte constituinte do ser humano e por meio desta o mesmo se manifesta na natureza, seja como meio para zelar pela sua própria conservação, seja por meio do trabalho como intercâmbio da relação do ser humano com a natureza.

Contudo, Rousseau se atem ao contrato de ser humano como ato político e ideológico voltado para a liberdade civil e a igualdade. Tal liberdade e igualdade deve ser garantida pelo desejo da vontade geral estatuído por meio das legislações e executado por meio do estado. Salienta-se que durante toda a proposta o autor ao aspecto moral da sociedade civil que deve ser considerado como voltado sempre ao controle das vontades individuais que devem ser limitadas pela legislação e pelo governo.

Percebe-se, assim que a moralidade é insubstituível nas tomadas de decisões do soberano. Rousseau, aponta o sufrágio como um sistema de representação que deve ser tomado sempre levando-se em conta a vontade geral, nesse sentido, não o desejo da maioria mais a redução comum das necessidades coletivas a uma unanimidade social. “A diferença de uma única voz rompe a igualdade; um só opositor rompe a unanimidade: mas entre a unanimidade e a igualdade há várias partilhas desiguais, em que cada uma se pode fixar esse número conforme o estado e as necessidades do corpo político.” (ROUSSEAU, 2021, p.99)

Deste modo, Rousseau aponta que a moral dos indivíduos se manifesta no processo de deliberação das decisões políticas, destarte a moralidade é corruptível e as decisões do corpo político, pontuadas por ele, podem ser corruptas voltadas para uma maioria assim como se dá no sistema capitalista. Claramente, não cabe aqui cometer anacronismo, nem mesmo condenar a vontade geral pelo fracasso no processo de tomada de decisão moderno orientado pelo sistema capitalista que sacraliza desigualdades e limita o poder do povo.

Reflete-se então quais os limites da teoria Rousseauiana e porque a mesma não foi suficiente para a revolução do contrato das formas de existência humana. O autor deteve-se a discussão do corpo político que deveria definir as bases do contrato social, dessa maneira, o mesmo foi responsável pela revolução do sistema monárquico, colocando, pois o povo como detentor dos direitos e deveres sociais. Porém Rousseau delibera sobre uma revolução política voltada apenas para os acordos de convivência social que está voltada para as realidades ideológicas, racionais e política.

Marx contribui desta forma a pensar uma revolução que nas palavras do autor: “Em total oposição à filosofia alemã, que desce do céu para a terra, aqui se sobe da terra ao céu.” (MARX, 2021, p.21) O autor desta forma almeja pensar em uma revolução que supere a



emancipação política que esteja voltada para as realidades sociais e as desigualdades. Assim o mesmo destaca a necessidade de uma revolução social, pois uma revolução política estará sempre a serviço dos interesses do estado capitalista e todas as suas contradições, a superação do sistema capitalista e uma sociedade humana comum a todos voltada para a emancipação humana são os interesses do comunismo, da revolução social.

O princípio da política é a vontade. Quanto mais unilateral, isto é, quanto mais perfeito é o intelecto político, tanto mais ele crê na onipotência da vontade e tanto mais é cego frente aos limites naturais e espirituais da vontade e, conseqüentemente, tanto mais é incapaz de descobrir a fonte dos males sociais. Não é preciso argumentar mais contra a insensata esperança do “prussiano”, segundo a qual o “intelecto político” é chamado a descobrir as raízes da miséria social na Alemanha. (MARX, 1844, p. 7)

Por meio da revolução social almeja-se a superação do estado civil, não está a despeito de perceber o indivíduo como cidadão, pois este (como elaborado no contrato social) já o é, trata-se, portanto, da superação do estado civil e da possibilidade de se pensar um estado social que esteja para além das decisões do capital e livre dessas amarras possa voltar-se para as necessidades existenciais humanas.

A evolução geral do espírito humano tem como finalidade as condições materiais de existência em sua totalidade. A emancipação política, desta forma, não propicia liberdade e igualdade efetiva da humanidade, está atrelada a liberdade do estado e do capital e, por conseguinte, a autonomia da burguesia e não da humanidade.

O sistema regido pelo capital apenas fincou a possibilidade da mobilidade entre as classes por meio do capital, contudo, estabeleceu o trabalho como fonte básica para ascensão social e por meio do mesmo a condenação do intercambio do homem com a natureza, pois o mesmo trabalha agora para consumir e ascender socialmente. O trabalho torna-se o mecanismo de uma lógica de acúmulo e consumo na negação das necessidades básicas para a alienação do capital.

A emancipação política representa concomitantemente a dissolução da sociedade antiga, sobre a qual está baseado o sistema estatal alienado do povo, o poder do soberano. A revolução política é a revolução da sociedade burguesa. Qual era o caráter da sociedade antiga? Uma palavra basta para caracterizá-la: a feudalidade (SOUZA e DOMINGUES apud MARX, 2010, p. 51).

A superação da estrutura social vigente, é isso que uma revolução almeja. Nesse sentido, qual o caráter da sociedade vigente? O capitalismo, como fazemos para ultrapassar este model? Está resposta ainda se mantém obscura, mas talvez o trabalho associado e a emancipação humana sejam um caminho para se pensar como podemos tornar nossa sociedade mais humana e menos capital, almejando um estado social mais humano e



menos capitalista.

CONCLUSÃO

Toda revolução dissolve a velha sociedade; neste sentido é social. Toda revolução derruba o velho poder; neste sentido é política. (MARX, 1844, p. 11)

Ao analisar as contribuições de Rousseau e de Marx, percebemos que a sociedade avança, assim como suas condições de convivência e manutenção da vida. A teoria Rousseauiana é essencial para compreendermos como a revolução política influi nos processos de deliberação das decisões em sociedade. Pensar como o contrato social é estabelecido e quais os elementos que o tornam fonte de união entre os indivíduos em sociedade.

As contribuições deste autor estão voltadas para a revolução do intelecto, da racionalidade, tornando o povo como centro do processo decisivo e como detentor das necessidades de convivência, percebendo que a centralidade do poder em detrimento da população resulta em uma disparidade entre o político e o povo.

Com Marx, destaca-se o trabalho como fundamento que serve não ao capital, mas sim as necessidades do ser humano, fazendo com que este transforme a natureza na superação de suas dificuldades. O trabalho como perspectiva ontológica do ser humano é a sua representação na existência mais íntima, verifica-se ainda como o capitalismo rouba esta intimidade dos sujeitos e transforma em uma característica secundária subserviente ao capital.

Ainda discutir-se sobre como o trabalho associado e a emancipação humana trazem à tona a possibilidade de ultrapassar o estado civil e a condição de cidadão e tornar o estado humano em um estado social e o cidadão em um associado. Compreendendo, portanto, uma disparidade entre o corpo político e o corpo social prático; entre o intelecto e a práxis social; entre o capitalista e o proletariado.

Com este artigo, buscou-se pensar como a teoria de Rousseau e Marx são complementares, uma estão superando os pontos que faltavam na outra. Podendo pensar em estado social, na sobrevalência do estado civil, por meio do trabalho associado e da emancipação humana. Cabe a nós pensarmos quais os pontos que Rousseau e Marx ainda não romperam na reflexão de uma sociedade cada vez melhor, no aprimoramento das formas de convivência. Se a palavra do contrato social foi moral, a palavra contemporânea tem de ser **ética**.



REFERÊNCIAS

GELAZIO, Pitz. A vontade geral segundo Jean-Jacques Rousseau: uma fundamentação moral da política. Dissertação de mestrado em filosofia. Universidade Federal de Santa Catarina, 2004.

KOCHEM, L. Katriel. Breve análise dos conceitos de alienação, liberdade e emancipação humana em Marx e Rousseau. Diaphonía, Mato Grosso do Sul, v. 3, n. II, 2017.

Marx, Karl; ENGELS, Friedrich. A ideologia alemã. Petrópolis, Rio de Janeiro: Vozes, 2019.

MARX, Karl. Glosas Críticas Marginais ao Artigo “O Rei da Prússia e a Reforma Social”. De um prussiano. Revista Práxis, n. 5, Belo Horizonte: Projeto Joaquim de Oliveira, 1995.

RIBEIRO, Conceição I. P. A democracia em Jean-Jacques Rousseau. Dissertação de mestrado em filosofia. Universidade do Minho, 2007.

ROUSSEAU, Jean-Jacques. Do contrato social. Jandira, São Paulo: Principis, 2021.

SILVA, Mayane A. da; AMORIM, Priscila A. de; BARROS, Roseane B. Introdução à crítica Marxista: o fundamento da origem da sociedade no contrato social de Rousseau. Universidade Federal do Ceará, 2011.

SOUZA, Osmar M de; DOMINGUES, Analéia. Emancipação política e humana em Marx: alguns apontamentos. Revista eletrônica arma da crítica, n.4, 2012. Disponível em: <https://beneweb.com.br/resources/Emancipa%C3%A7%C3%A3o%20pol%C3%ADtica%20e%20humana%20em%20Marx.pdf> Acesso em: 07 de janeiro de 2024.

TONET, Ivo. Marx: trabalho associado e emancipação humana. Youtube, 30 de nov. De 2021. Disponível em: <https://www.youtube.com/watch?v=3SR60MZ2h6Y&t=5843s>. Acesso em: 07 de janeiro de 2024.